



# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

### GABINETE DO PREFEITO

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79210-000  
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 1310, 30 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO - UPAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO- UPAN, fundada em 13/05/2024, em reunião realizada na rua João de Almeida Castro, 229, Centro, Aquidauana/MS, CEP 79210-000.

**Art.2º** A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN é uma Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, de caráter recreativo, desportiva, cultural e comunitário, com duração ilimitada.

**Art.3º** ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN tem por finalidade organizar e representar os atletas de natação e ela filiados em todas as unidades territoriais, em atividades em que estes estiverem competindo.

**Art.4º** São objetivos e atribuições da Associação da União de Pais e Atletas da Natação – UPAN:

- a)-Estimular o desenvolvimento da natação;
- b)-promover a discussão de políticas públicas de incentivo ao esporte - natação em todas as instâncias do poder público e no âmbito privado;
- c)-Promover estudos e formação de seus filiados, visando o conhecimento da natação e a participação qualificada nas competições;
- d)-Interagir com a sociedade civil, promovendo a interação dos atletas de natação e ela filiados, bem como os demais associados, visando o fortalecimento do esporte no Estado;
- e)-Estimular a excelência dos atletas;
- f)-Financiar a participação os atletas nas competições, seja por meio de recursos próprios, de patrocinadores ou auxílio governamental;
- g)-Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais do esporte, dos atletas, bem como dos demais associados nos assuntos pertinentes à sua natureza;

9



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua João Leite Ribeiro, 754 CEP 79210-000  
Tel. 3245-3540/gabinete@anastacio.ms.gov.br

h)-Celebrar convênios de interesse ao esporte – natação e filiados, nos âmbito público e privado;

i)- Filiar-se a outras organizações de mesmo caráter esportivo e estabelecer relações com entidades congêneres.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 30 de abril de 2025.

**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

b) Em novação da dívida municipal nos termos do artigo 360, inciso I do Código Civil;  
c) O não pagamento de 03 (três) prestações consecutivas implicará o cancelamento automático do parcelamento, independente de prévio aviso ou notificação, não podendo reparar tal dívida, promovendo-se de imediato a inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa, para imediata cobrança executiva, na forma administrativa ou judicial.

**CLAUSULA 1ª:** O Município de Anastácio/MS reconhece neste o direito de parcelamento de valores em favor do(a) requerente (qualificação completa) com relação ao imóvel (descrição completa do imóvel, matrícula, inscrição municipal, endereço completo e demais dados de identificação), quando for o caso.

**CLAUSULA 2ª:** O crédito a ser pago à este município perfaz a monta de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (xis por extenso) e será pago em XX (xis parcelas por extenso) parcelas fixas, mensais e consecutivas de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (xis por extenso), cada.

**CLAUSULA 3ª:** O pagamento terá início na data de assinatura deste termo e tem o término previsto para a correspondência exata de XX (xis por extenso) meses, devendo todas as parcelas serem pagas para fins de recebimento do termo de quitação.

**CLAUSULA 4ª:** Não serão tolerados atrasos ou pagamentos efetuados fora do prazo estipulado neste termo, sendo que, o não pagamento de 03 (três) das parcelas aqui assumidas, na data avençada, caracterizará o decumprimento deste termo, podendo o saldo remanescente do débito ser exigido pelo município de imediato, sem o prejuízo de correção e atualização monetária, aplicação de juros legais e ainda a aplicação das sanções e dos valores (honorários advocatícios e custas processuais) incidentes.

**CLAUSULA 5ª:** O(a) Requerente confirma os valores do débito e a forma do pagamento a ser realizado por este município, bem como declara o recebimento de cópia deste compromisso de pagamento, com total ciência e aceite dos termos nele contidos.

**CLAUSULA 6ª:** Para que surtam os seus efeitos, legais e jurídicos, firmam as partes o presente compromisso de pagamento, que lido e descrito, é assinado pelo Chefe de Fiscalização de Tributos e pelo(a) Requerente, em duas vias de igual teor.

Requerente \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Chefe Do Setor De Tributos  
Matrícula nº XXXXX

**LEI ORDINÁRIA Nº 1310, 30 DE ABRIL DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO - UPAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO- UPAN, fundada em 13/05/2024, em reunião realizada na rua João de Almeida Castro, 229, Centro, Aquidauana/MS, CEP 79210-000.

**Art.2º** A ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN é uma Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, política ou religiosa, de caráter recreativo, desportiva, cultural e comunitário, com duração ilimitada.

**Art.3º** ASSOCIAÇÃO DA UNIÃO DE PAIS E ATLETAS DA NATAÇÃO – UPAN tem por finalidade organizar e representar os atletas de natação a ela filiados em todas as unidades territoriais, em atividades em que estes estiverem competindo.

**Art.4º** São objetivos e atribuições da Associação da União de Pais e Atletas da Natação – UPAN:

- a)-Estimular o desenvolvimento da natação;
- b)-promover a discussão de políticas públicas de incentivo ao esporte - natação em todas as instâncias do poder público e no âmbito privado;
- c)-Promover estudos e formação de seus filiados, visando o conhecimento da natação e a participação qualificada nas competições;
- d)-Interagir com a sociedade civil, promovendo a interação dos atletas da natação a ela filiados, bem como os demais associados, visando o fortalecimento do esporte no Estado;
- e)-Estimular a excelência dos atletas;
- f)-Financiar a participação os atletas nas competições, seja por meio de recursos próprios, de patrocinadores ou auxílio governamental;
- g)-Representar perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais do esporte, dos atletas, bem como dos demais associados nos assuntos pertinentes à sua natureza;
- h)-Celebrar convênios de interesse ao esporte – natação e filiados, nos âmbito público e privado;
- i)-Filiar-se a outras organizações de mesmo caráter esportivo e estabelecer relações com entidades congêneres.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 30 de abril de 2025.  
**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO**

**DECRETO Nº 521, DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente do dia 09 de maio de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica a todos os serviços essenciais para o atendimento à população.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 07 de maio de 2025.  
**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025  
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio-MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 6\*\*\*113 SSP/MS e CPF/MF nº 5\*\*\*111-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, Favorecida Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CNPJ nº 07.180.824/0001-30, com sede na 18 de Março s/n bairro Afonso Palm, Anastácio-MS  
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento dos projetos sociais: Patrulha Mirim, Patrulha Florestinha, e Banda Aglay Trindade Nantes, localizada na Av. Manoel Murinho, nº 1132, Centro, Anastácio-MS.  
Prazo: 12 (doze) meses  
Valor Mensal: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)  
Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
DOTAÇÃO: 05.09.14.422.0030.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 373  
Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Anastácio-MS, 29 de abril de 2025.  
**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO nº 030/2025**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento dos projetos sociais: Patrulha Mirim, Patrulha Florestinha, e Banda Aglay Trindade Nantes, localizada na Av. Manoel Murinho, nº 1132, Centro, Anastácio-MS.  
LICITAÇÃO PREVIA – Processo Adm. Nº057/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025.

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, CNPJ nº 07.180.824/0001-30  
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.  
VALOR MENSAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).  
VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)  
DOTAÇÃO: 05.09.14.422.0030.2042.3.3.90.39.00 – Ficha 373  
ASSINATURAS: Manoel Aparecido da Silva, Enio Pedroso de Almeida Filho, Paulo Henrique da Silva e Maria Margarida Maleiro Belasco  
Anastácio – MS, 29 de abril de 2025.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025  
EXTRATO - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO, Unidade Política do Estado do Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 03.452.307/0001-11, com sede na Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, CEP: 79.210-000, Anastácio-MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL APARECIDO DA SILVA, brasileiro, portador da CI sob o RG nº 616.353 SSP/MS e CPF/MF nº 5\*\*\*111-91, endereço Travessa Ragalzi, nº 855, Centro, Anastácio/MS, Favorecido: Sr. Jairo Farias Bambil, RG nº 2\*\*\*115 - SSP/MS e CPF nº 1\*\*\*111-00, residente e domiciliado na Rua João Leite Ribeiro, 1010, Centro, Anastácio-MS.  
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel, na Rua João Leite Ribeiro, nº 1053 Centro, Anastácio-MS, para funcionamento da Farmácia Básica do Município, através da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS.  
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
DOTAÇÃO: 02.16.10.301.0083.2143.3.3.90.36.00 -1500.1002 – Ficha 768  
Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Anastácio-MS, 30 de abril de 2025.  
**MANOEL APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO nº 032/2025**

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Farmácia Básica do Município, através da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Anastácio-MS, localizado na Rua João Leite Ribeiro, nº 1053 Centro, Anastácio-MS  
LICITAÇÃO PREVIA – Processo Adm. Nº064/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025.

CONTRATADA: Jairo Farias Bambil, RG nº 2\*\*\*115 - SSP/MS e CPF nº 1\*\*\*111-00  
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.  
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)  
DOTAÇÃO: 02.16.10.301.0083.2143.3.3.90.36.00 -1500.1002 – Ficha 768  
ASSINATURAS: Manoel Aparecido da Silva, Jairo Farias Bambil, Andréia Aparecida Clemente Dallaqua e Sílvia Gomes de Brito  
Anastácio – MS, 30 de abril de 2025.

**AVISO DE SUSPENSÃO DO CERTAME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

Código de Registro de Informação: D81F31098BFFC02BE08BD716F818E24CD27255C3  
O Pregoeiro Oficial do Município de Anastácio-MS torna público o cancelamento da disputa do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2025, que será realizado no dia 12 de maio de 2025, às 09:00h (horário de Brasília), por meio da plataforma BNC ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)).

A suspensão ocorreu em razão de pedido de impugnação interposto pela licitante HOSPITAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.531928/0001-26, enviado ao e-mail [licitacaonanastaciosms@gmail.com](mailto:licitacaonanastaciosms@gmail.com).  
Uma nova data para a abertura do certame será oportunamente divulgada, após as devidas alterações no Edital de Licitação e a inclusão do Acendo Modificador. Informamos que a nova data para a realização do certame será publicada com antecedência.

Anastácio-MS, 06 de maio de 2025.  
Wilson Zanqueta  
Pregoeiro

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025**